

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
CONTRATO Nº 052/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA**, com sede à Avenida Estácio Coimbra, S/nº., Bairro Centro, Cidade Orobó, Estado Pernambuco, CEP: 55.745-000, inscrita CNPJ/NP sob o nº 09.298.799/0001-19, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SEVERINO PEREIRA DA FONSECA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 246.733.938-64, portador da cédula de identidade nº 027.561.0512 SSP/SP, residente e domiciliado na Avenida Estácio Coimbra, S/nº, Orobó – PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº. 014/2022, Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais esportivos, para serem utilizados em campeonatos, jogos e competições, organizados pela Secretaria de Educação, além de premiações e materiais para treinamentos destinados as práticas esportivas realizadas no município de Orobó-PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2022. .

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 186.209,62 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

02.050 SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

- 123610006 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental
33903099 – Material de Consumo

- 278120009 2035 – Manutenção das Atividades Desportivas
33903099 – Material de Consumo

- 123610006 2038 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Fundeb 30%
33903099 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2022, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até 31/12/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

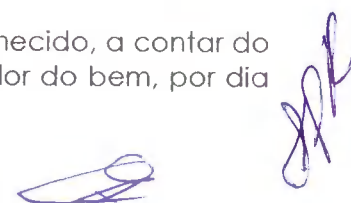
I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;



d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente

comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro - A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão ELETRÔNICO Nº 009/2022, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;



Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 27 de Abril de 2022.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito Constitucional
Contratante


SEVERINO PEREIRA DA FONSECA
CNPJ/NP nº. 09.298.799/0001-19
Contratado

Testemunhas:

Nome: Reinoldo V. Silva
CPF nº. 028.650.411-95

Nome: [Assinatura]
CPF nº. 100.572.394-01

DETALHAMENTO DO CONTRATO

Item	Descrição	Qtd	Und	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	APITO EM PLÁSTICO ABS COM BOLINHA QUE NÃO TRAVA EM CONTATO COM A SALIVA OU ÁGUA, SOM AGUDO, MEDIDAS APROXIMADAS: 4,6 CM X 1,6 CM	50	UNIDADE	SCALIBU	R\$36,78	R\$1.839,00
2	APITO MESÁRIO COR: PRETO, CONFECCIONADO EM PLASTICO, POTENCIA 100 DECIBEIS, DOIS SONS (AGUDO E GRAVE) GARANTIA:3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	50	UNIDADE	SCALIBU	R\$37,81	R\$1.890,50
3	BALDE BOLSA PARA MASSAGISTA PROFISSIONAL, COM NO MÍNIMO 05 BOLSOS, 1 ISOPOR E 02 BISNAGAS DE PLÁSTICO DIMENSÕES MÍNIMAS (A X L): 25 X 40 CM CONFECCIONADO EM NYLON E TÊXTIL.	20	KIT	SCALIBU	R\$95,29	R\$1.905,80
10	BOLAS OFICIAL DE FUTSAL SUB 9, MATERIAL DE POLIURETANO, PESO DE 270/290G, CIRCUNFERÊNCIA DE 64CM, MIOLO SUBSTITUÍVEL, ANEXAR O CERTIFICADO DE OFICIALIZAÇÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL DE SALÃO (CBFS). OBS: APRESENTAR BOLA DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO.	20	UNIDADE	SCALIBU	R\$104,50	R\$2.090,00
14	CANELEIRA - DESCRIÇÃO DETALHADA: CANELEIRA PARA FUTEBOL PLACA DE POLIETILENO COM REVESTIMENTO INTERNO DE EVA COSTURADO E COLADO COM TIRA ELÁSTICA PARA MELHOR FIXAÇÃO À PERNA. POSSUI PEQUENOS FUROS LATERAIS E FRONTAIS PARA A VENTILAÇÃO DA PERNA, DIMENSÃO APROXIMADA: M, 8X17 CM	200	PAR	PROGNE	R\$34,95	R\$6.990,00
15	CHUTEIRA PARA FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO, SOLADO COM 16 TRAVAS EM PTU PESO APROXIMADO DE 200G.	150	PAR	OXN	R\$69,90	R\$10.485,00
16	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO , TAMANHOS P, M E G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 ELÁSTICOS LATERAIS	250	UNIDADE	PLACSPORT	R\$9,90	R\$2.475,00
18	COTOVELEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHOS P, M E G	100	PAR	PROGNE	R\$39,90	R\$3.990,00
19	CRONÓMETRO COM MEMÓRIA DE 100 VOLTAS/ RELÓGIO/ ALARME/ TEMPORIZADOR DE CONTAGEM DUPLO/ CAPACIDADE DE CONTROLE DO TEMPO: 23 HORAS, 59 MINUTOS E 59,99 SEGUNDOS/ RESOLUÇÃO DE 1/100 SEGUNDOS PARA 30 MINUTOS/ DATA/ FORMATO DE HORA 12 OU 24/ ALARME COM SINAL	40	UNIDADE	SCALIBU	R\$49,75	R\$1.990,00
20	JOELHEIRA ELÁSTICA PARA FUTSAL, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO E ESPUMA DE POLIURETANO. TAMANHOS P, M E G	100	PAR	PROGNE	R\$46,90	R\$4.690,00




23	JOGO DE XADREZ 32 X 32 CM DE MADEIRA, PEÇAS COMPLETAS PARA XADREZ COM FELTRO, 1 TABULEIRO DOBRÁVEL E MANUAL COM REGRAS BÁSICAS DO XADREZ - DIMENSÕES FECHADO: 32X6X16CM.	50	UNIDADE	SCALIBU	R\$71,80	R\$3.590,00
24	LUVA PARA GOLEIRO DE FUTEBOL, FEITA EM HRL (HIGH RESISTENCE LATEX), DE EXTREMA DURABILIDADE, PALMAS COLORIDAS PARA MAIOR DESTAQUE, TIRA ELÁSTICA COM VELCRO NO PUNHO.	20	PAR	PROGNE	R\$90,00	R\$1.800,00
25	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 1º LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	400	UNIDADE	ACRIZAN	R\$8,05	R\$3.220,00
26	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 2º LUGAR. PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	400	UNIDADE	ACRIZAN	R\$8,10	R\$3.240,00
27	MEDALHA, EM ACRÍLICO, COM FITA DE CETIM, COM 43MM, PARA PREMIAÇÃO DE 3º LUGAR PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES	400	UNIDADE	ACRIZAN	R\$8,00	R\$3.200,00
28	MEDALHAS COM FITA DE CETIM, CONFECIONADA EM ZAMAQ (LIGA DE ZINCO, ALUMÍNIO, COBRE E MAGNÉSIO) FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO 5.8 CM. ESPESSURA DE 04 MM, QUE SERÁ FUNDIDA EM ALTO E BAIXO RELEVO. NAS CORES OURO, PRATA OU BRONZE	1000	UNIDADE	VITÓRIA	R\$7,09	R\$7.090,00
29	MEIA, LONGA, PARA FUTEBOL DE SALÃO E CAMPO, CANO COM ALTURA ATÉ O JOELHO, ALTA QUALIDADE, TECIDO 48% POLIAMIDA, 26% ACRÍLICO, 23% ALGODÃO E 3% ELASTODIENO.	300	PAR	PENALTY	R\$15,96	R\$4.788,00
30	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE CAMPO. DESCRIÇÃO DETALHADA: CALÇÃO, COMPOSIÇÃO: CONFECIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÔS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, ESTILO: FUTEBOL, PESO APROXIMADO: 120G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECIONADA EM 100% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, PESO DE 50G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), GOLA CARECA. COM 16 CONUNTOS	30	KIT	PLACSPORT	R\$1.086,66	R\$32.599,80
31	PADRÃO ESPORTIVO COMPLETO PARA FUTEBOL DE SALÃO. DESCRIÇÃO DETALHADA: CALÇÃO, COMPOSIÇÃO: CONFECIONADO EM 100% POLIÉSTER, CÔS: ELÁSTICO COM CORDÃO INTERNO, ESTILO: FUTEBOL, PESO APROXIMADO: 120G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO) ORIGEM: NACIONAL, GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONFECIONADA EM 100% POLIÉSTER, MANGAS CURTAS, PESO DE 50G (VARIA DE ACORDO COM O TAMANHO), GOLA CARECA. COM 12 CONUNTOS	30	KIT	PLACSPORT	R\$806,66	R\$24.199,80
32	PLACAR DE MESA MULTI ESPORTE, DOBRÁVEL, CONFECIONADO EM PVC RIGIDO, • TAMANHO OFICIAL.	10	UNIDADE	SCALIBU	R\$179,00	R\$1.790,00
33	PRATO DEMARCATÓRIO PARA TREINO FUNCIONAL, CONFECIONADOS EM PVC, CORES AZUL, LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE	240	UNIDADE	SCALIBU	R\$3,33	R\$799,20
34	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, OFICIAL, MALHA DE 15 CM, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 04, EM TAMANHO OFICIAL,	15	PAR	PROGNE	R\$410,00	R\$6.150,00

JPK

	EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.					
35	REDE, PARA TRAVE, FUTEBOL DE CAMPO, MALHA 10, EM SEDE, TRAÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	20	PAR	PROGNE	R\$239,50	R\$4.790,00
36	REDE, PARA TRAVE, FUTEBOL DE SALÃO, MALHA 10, EM SEDA, TRANÇADA, TORCIDA, FIO 2, EM TAMANHO OFICIAL, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	12	PAR	PROGNE	R\$124,16	R\$1.489,92
37	TÊNIS FUTSAL NÚMEROS VARIADOS, CABEDAL: CABEDAL SINTÉTICO ENTRESSOLA: MOLDADA EM EVA COM ADIPRENE® NO CALCANHAR E SOLADO: BORRACHA NON - MARKING TIPO: INDOOR (IN) PARA USO EM QUADRAS INDOOR COMO FUTSAL LINGUETA: FINA E FLEXÍVEL PALMILHA: EVA COM CORTE A LASER FORRO TÊXTIL: TRATAMENTO COM TECNOLOGIA AGION PARA PROTEÇÃO CONTRA BACTÉRIAS E COMBATE A ODORES AJUSTE: CADARÇO ASSIMÉTRICO PESO APROXIMADO: 220G PTO/LIM.	200	PAR	OXN	R\$99,95	R\$19.990,00
38	TORNOZEIRA ELÁSTICA, PRODUTO CONFECCIONADO COM POLIÉSTER, ELASTODIENO. TAMANHOS P, M E G	100	PAR	SCALIBU	R\$26,90	R\$2.690,00
39	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER, PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, COM 20CM DE ALTURA	20	UNIDADE	ACRIZAN	R\$51,95	R\$1.039,00
40	TROFÉU EM ACRÍLICO DUPLO RECORTADO A LASER, PERSONALIZADO, COM APLICAÇÃO DE LOGOMARCA DO EVENTO IMPRESSO EM ADESIVO DE ALTO BRILHO E RESINADO, COM 30 CM DE ALTURA	20	UNIDADE	ACRIZAN	R\$94,50	R\$1.890,00
41	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 45 A 50 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE	VITÓRIA	R\$134,63	R\$4.038,90
42	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 55 A 60 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE	VITÓRIA	R\$123,00	R\$3.690,00
43	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 75 A 85 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE	VITÓRIA	R\$216,33	R\$6.489,90
44	TROFÉU PARA CAMPEÃO (APROXIMADAMENTE 90 A 100 CM DE ALTURA), CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA OU DOURADO, MODELO COM QUATRO COLUNAS, EM UMA TAÇA COM ALÇAS E UMA ESTATUETA AO TOPO. PLAQUETA EM RESINA	30	UNIDADE	VITÓRIA	R\$309,66	R\$9.289,80
VALOR TOTAL					R\$186.209,62	

